



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

## DECRETO Nº440/2024

*"Dispõem sobre a interdição de ruas da cidade entre os dias 8 a 14 de fevereiro, devido à realização do evento carnavalesco".*

**CONSIDERANDO** a realização do tradicional carnaval de Eugênioópolis/MG dentre os dias 8 a 14 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o trânsito, com o propósito de garantir segurança aos cidadãos que utilizarão as ruas contíguas ao evento festivo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições legais:

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica interditado para o tráfego de veículos (automóvel e motocicleta) a partir de quinta dia 8 de fevereiro de 2024 das 16:00 horas até as 17:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, os seguintes locais de referência:

I – Avenida Chico Belo – Ponto de referência: Início – Correios seguindo até a empresa Magazine Welita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

II – Rua Onofre de Barros – Ponto de referência - Rua Onofre de Barros – Acesso ao Bairro de Nossa Senhora de Fátima – Referência Antigo Morro do Hotel;

**Art. 2º** - Fica estabelecido o uso de MÃO DUPLA na Avenida Antenor Marzoque, observando tão exclusivamente o trecho de referência Banco Itaú seguindo até o entroncamento localizado na Praça Ângelo Rafael Barbuto;

**Art. 3º** - Fica estabelecido o uso de MÃO DUPLA na Avenida Dr. Carlos Barbuto, observando o seguinte trecho: Referência – Estabelecimento Sociedade Alternativa Bar seguindo até o início da Avenida Antenor Marzoque (Banco Itaú);

**Parágrafo Primeiro:** Deve-se observar que os veículos que adentrarem na Avenida Dr. Chico Belo, na contramão de direção, DEVEM seguir tão somente até o estabelecimento comercial de referência – MD MODAS – LOJA DA MARÍLIA, para que SIGA em sua mão de direção localizado na Avenida Chico Belo, referência: Padaria do Carlinho;

**Parágrafo Segundo:** Fica determinada a utilização exclusiva de veículos leves e motocicletas na área central do município, veículos de carga deverão fazer o uso da Avenida Antenor Marzoque, seja para adentrar ou sair do município.

**Art. 4º** - Fica proibido entre o período do evento (datas já destacadas), o estacionamento ou parada de veículos, no seguinte trecho de referência: Banco Itaú ao entroncamento localizado na Praça Ângelo Rafael Barbuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação/fixação.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2024.

***JUAREZ LUIZ BREIJÃO***  
**Prefeito Municipal**